

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-010-03
	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	01/04/2013
		ITEM NORMA:	7.2

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (63ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO NA SEGUNDA (2ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA (29ª) LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Ao Décimo Nono (19º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às onze horas e cinco minutos (11h 05min), nos Auditórios Nº 02 e 04, Deputado Almir Pinto e Deputado Abelardo Costa Lima, do Complexo de Comissões Técnicas, realizou-se a Sexagésima Terceira (63ª) Reunião Extraordinária da Comissão acima citada. Estiveram presentes os seguintes Deputados: Antônio Granja, Leonardo Pinheiro, Dr. Sarto, Evandro Leitão, Roberto Mesquita, Julinho, Audic Mota, Elmano Freitas, que se autoindicou no lugar do Deputado Moises Braz, Dra. Silvana e Fernanda Pessoa. Registra-se a presença dos Deputados Renato Roseno, Carlos Matos e Leonardo Araújo. A presente reunião contou com a participação das seguintes autoridades: Ex-Ministro Ubiratan Aguiar, do Tribunal de Contas da União; Ex-Deputado Francini Guedes; Conselheiro Luiz Sérgio Vieira Gadelha; Sandra Moura de Sá da Associação dos Defensores Públicos; Secretário André Facó do SEINFRA; Senhor Carlos Eduardo da SEPLAG ; Senhor Mário Lima da ZPECEARÁ; Senhor Juracir Muniz do TCM e Senhor Mário Mamede da Ceará Portos; Presidiu a reunião o Deputado Antônio Granja e antes de passar para discussão das matérias, o Deputado Roberto Mesquita apresentou uma questão de ordem e solicitou ao Presidente da Comissão para tratar a questão dos prazos de acordo com o novo Código de Processo Civil. Comunicou que a contagem do prazo em dias, estabelecido por lei, computar-se-ão somente os dias úteis, segundo Art 216 CPC e concluiu afirmando que não pretende atrasar as matérias, mas somente exercer seu direito de quando estiver com as vistas, fazer as emendas e as considerações necessárias. O Deputado Leonardo Araújo solicitou a palavra e comunicou que a questão dos prazos traz uma discussão em todo país. Esclareceu que se o prazo for em horas, ele é imediatamente posterior ao ato praticado e os prazos contados em dias devem ser computados a partir do primeiro dia útil posterior ao ato. Com o advento do novo Código de Processo Civil, os prazos são computados em dias úteis excluindo feriados e fins de semana e concluiu afirmando que na omissão do regimento utiliza-se o CPC. Logo após, o Deputado Elmano Freitas solicitou a palavra afirmando que há na tradição do parlamento a aplicação do CPC de forma subsidiária, mas aqui se trata do regimento de processo legislativo e quando tem determinados prazos ou dúvidas, pode-se aplicar o CPC e nesse caso, nós não temos lacunas. Em seguida leu o Art 281 do Regimento interno, o qual afirma que “as proposições em regime de urgência terão parecer verbal ou escrito das comissões a que forem distribuídas que poderá ser emitido imediatamente em plenário ou prazo comum e no máximo cinco dias corridos, em

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-010-03
	ATA DE REUNIÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	01/04/2013
		ITEM NORMA:	7.2

reunião conjunta ou não” e após a leitura, esclareceu que a Comissão teria prazo de cinco dias corridos para analisar a matéria, pois é o prazo geral e solicitou que o mesmo seja respeitado. Afirmou que a Comissão não poderia deliberar a questão de ordem, pois necessitaria de mudanças no regimento interno e apenas o plenário poderia fazer isso e concluiu afirmando que a mesma encontra-se prejudicada. Logo após, o Deputado Leonardo Araújo afirmou que o artigo lido pelo Deputado Elmano Freitas se refere ao prazo da comissão e estariam se referindo ao prazo de vistas, o qual não traz concretamente a expressão “dias corridos”. Afirmou que, no caso de omissão, utiliza-se subsidiariamente o CPC e concluiu questionando essas formas de condução do legislativo, as quais poderiam atropelar os procedimentos dessa Casa. Logo após, a Deputada Dr^a Silvana complementou a discussão lendo o art 370 do regimento interno que versa sobre contagem de prazos. Em seguida, o Deputado Antônio Granja constatando número regimental, deu início à apreciação discussão e votação das seguintes matérias: **Proposição n.º 118/2016 (oriunda da Mensagem n.º 8.048) de autoria do Poder Executivo**, a qual estabelece normas para concessão de uso de bens públicos de grande porte, precedida ou não da execução de obras públicas, no âmbito do Estado do Ceará, e dá outras providências. Relator: Deputado Evandro Leitão. Parecer: favorável, retirado de pauta pelo Presidente. **Proposição n.º 121/2016 (oriunda da Mensagem 8.072/2016) de autoria do Poder Executivo**, a qual estabelece vedação à concessão de anistia ou remissão tributárias pelo período que indica, e dá outras providências. Relator: Deputado Evandro Leitão. Parecer: favorável. Aprovado pela Comissão. **Proposição n.º 122/2016 (oriunda da Mensagem 8.074/2016) de autoria do Poder Executivo**, a qual altera a lei n.º 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. Relator: Deputado Evandro Leitão. Parecer: favorável. Aprovado pela Comissão. Fica registrado o voto contrário dos Deputados Roberto Mesquita e Fernanda Pessoa. **Proposição n.º 123/2016 (oriunda da Mensagem 8.075/2016) de autoria do Poder Executivo**, a qual altera dispositivos da lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), da lei n.º 13.025, de 20 de junho de 2000, que altera a base de cálculo do ICMS e dá outras providências, da lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações realizadas por contribuintes do ICMS, e dá outras providências. Relator: Deputado Evandro Leitão. Parecer: favorável. Aprovado pela Comissão. Fica registrado o voto contrário dos Deputados Roberto Mesquita, Fernanda Pessoa e Dr^a Silvana. Antes da leitura do item cinco (Proposta de Emenda Constitucional nº 02/16) questões de ordem foram formuladas pelos Deputados Roberto Mesquita, Fernanda Pessoa e Dra. Silvana, as quais o Presidente delegou ao Plenário da Comissão, nos termos dos artigos 66 c/c 348 no Regimento interno, que votaram contra a questão de ordem. Questões de ordem do Deputado Roberto Mesquita referentes à PEC 02: 1) questiona o referido Deputado

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-010-03
	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	01/04/2013
		ITEM NORMA:	7.2

quanto à competência para extinguir o Tribunal de Contas dos Municípios, que compete apenas à Câmara Federal. Deliberada pelo Pleno da Comissão com cinco votos contrários e três a favor. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. 2) Questiona que o art. 5º, XXXVI da CF foi desrespeitado. Deliberada com cinco votos contrários e dois a favor, com uma abstenção. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. 3) Que a Proposta de Emenda fere a Constituição Federal, pois não poderia ter sete Conselheiros titulares e sete em disponibilidade. Deliberada pelo Pleno da Comissão por cinco votos contrários e dois favoráveis com uma abstenção. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. 4) Que a Proposta de Emenda fere o Princípio do Juiz Natural. Deliberada por cinco votos contrários e dois favoráveis, com uma abstenção. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. Após, foram deliberadas ainda as questões de ordem formuladas por escrito pela Deputada Dra. Silvana, a qual requer que: 1) Seja retirada a Proposta de Emenda 02 do regime de urgência. Deliberada pelo Pleno da Comissão por cinco votos contrários, sendo dois a favor e uma abstenção. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. 2) Que seja observada a contagem de prazo referente à Proposta de Emenda, o qual deveria ser encerrado dia 21/12. Deliberada por cinco votos contrários, sendo um favorável e uma abstenção. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. A questão de ordem da Deputada Fernanda Pessoa pedia que fosse ouvido o Ex – Ministro do Tribunal de Contas da União, Sr. Ubiratan Aguiar, a qual foi aprovada. Após a votação das questões de ordem, os referidos deputados requerentes pediram que fosse aplicado o art. 66 do Regimento, assegurando-lhes o direito de recurso dessa decisão em até 24 horas. Leitura da **Proposição n.º 02/2016 (Projeto de Emenda Constitucional) de autoria do Deputado Heitor Férrer**, a qual unifica os Tribunais de Contas no Estado do Ceará. Altera o art. 11, o § 4º do art. 35, o § 10 do art. 37, o § 1º do art. 40, o § 1º do art. 41, o caput do art. 42, os §§ 1º d, 1º e, 1º h e 2º, além do inciso II, do § 3º, e os §§ 4º e 5º, todos do art. 42, a alínea a, do inciso III e os incisos IV, VI, XI e XIV, ao art. 49, o inciso V do art. 60, o inciso II, do § 1º do at. 60, o inciso II do § 1º do art. 60, o § 1º do art. 64, a subseção III da seção VI do capítulo I do título V, o parágrafo único do art. 77, o qual é acrescido de novos parágrafos, o caput e os parágrafos do artigo 78, o inciso XIII do art. 88, a alínea b do inciso VII do art. 108, o inciso II do art. 151, os §§ 14 e 15 do art. 154, o art. 162-a, o art. 162-b, o art. 162-c, todos da Constituição do Estado do Ceará. Revoga os arts.79 e 81 da Constituição Estadual. acrescenta ao artigo 49, da Constituição do Estado do Ceará, os incisos XXXIII E XXXIV. Acrescenta-se ao art. 76 da Constituição do Estado do Ceará, o § 4º A. institui o termo de ajustamento de gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. Relator: Deputado Leonardo Pinheiro. Acompanha as Emendas de números 01/16 a 04/16. Às 14h40min, a reunião foi suspensa pelo Presidente por dez minutos, retornando para deliberar o restante da pauta, sendo levantadas as seguintes questões de ordem à Proposta de Emenda Constitucional nº 03/2016, quais foram: Pelo Deputado Roberto Mesquita: 1) Ofende a emenda 80/14, lei que instituiu o duodécimo. Deliberada por quatro votos contrários e três

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-010-03
	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	01/04/2013
		ITEM NORMA:	7.2

favoráveis. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. 2) Ofende o art 24, I e ao art.165 § 9º da CF. Deliberada por quatro votos contrários e três favoráveis. Rejeitada a questão de ordem pelo pleno. 3) A Proposta de Emenda desrespeita o repasse do duodécimo. Deliberada por quatro votos contrários e três favoráveis. Rejeitada a questão de pleno. Por último, as questões de ordem formuladas pela Deputada Dra. Silvana referentes à PEC 03, quais sejam: 1) Seja retirada a Proposta de Emenda 03 do regime de urgência. Deliberada pelo Pleno da Comissão por quatro votos contrários e três a favor. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. 2) Que seja observada a contagem de prazo referente à PEC. Deliberada por quatro votos contrários e três a favor. Rejeitada a questão de ordem pelo Pleno. Após a votação das questões de ordem, os referidos deputados requerentes pediram que fosse aplicado o art. 66 do Regimento, assegurando-lhes o direito de recurso dessa decisão em até 24 horas. Leitura da **Proposição n.º 03/2016- Projeto de Emenda Constitucional (oriundo da Mensagem 8.070/2016) de autoria do Poder Executivo**, a qual acrescenta dispositivos à Constituição do Estado do Ceará. Relator: Deputado Evandro Leitão. Parecer: favorável. Acompanha quatro emendas. Proposição n.º 11/2016- Projeto de Lei Complementar (oriundo da Mensagem 8.073/2016) de autoria do Poder Executivo, a qual altera dispositivos do art. 5º, da Lei Complementar n.º 12, de 23 de junho de 1999, com redação conferida pela Lei Complementar n.º 159, de 14 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Relator: Deputado Dr. Sarto. Parecer: favorável. Aprovado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Diana Nóbrega assessora da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Deputados presentes.

ASSESSORA DIANA NÓBREGA_____

DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA_____

DEPUTADO ELMANO FREITAS_____

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO_____

DEPUTADO DR. SARTO_____

DEPUTADO EVANDRO LEITÃO_____

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-010-03
	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	01/04/2013
		ITEM NORMA:	7.2

DEPUTADO ROBERTO MESQUITA _____

DEPUTADO JULINHO _____

DEPUTADA DRA. SILVANA _____

DEPUTADO AUDIC MOTA _____

DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO _____

DEPUTADA FERNANDA PESSOA _____

Continuação da Ata da 63ª Reunião Extraordinária da CCJR